PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.054, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece procedimentos para os trabalhos da Comissão de Transição de Governo no Município de Pedro Leopoldo para o quadriênio 2021/2024.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, da "LOM" (Lei Orgânica do Município);

CONSIDERANDO ser útil ao futuro Administrador Público Municipal o conhecimento das contas públicas, dos programas e projetos da atual Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.459/2017;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população;

D E C R E T A:

Art.1º. À candidata eleita para o cargo de Prefeita Municipal, é facultado manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Governamental, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.459/2017.

Art.2º. Tendo a mesma manifestado tal interesse, a Equipe de Transição de Governo será integrada por representantes da atual Administração e da Prefeita Eleita, da seguinte forma:

I - O Prefeito Municipal indica os seguintes representantes:

a) LEONARDO CARDOSO DE BARROS (Coordenador)
b) HÉLDER SEBASTIÃO SANTOS

II - A Prefeita Eleita indica os seguintes membros:

a) ANA PAULA SANTOS PEREIRA (Coordenadora)
b) PRISCILA RAMOS NETTO VIANA
c) VALTER LABANCA

PROCURADORIA GERAL PMPL

Art.3º. A Equipe de Transição de que trata o art. 2º deste Decreto terá por objetivo inteirar-se do funcionamento e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, nos termos do Art.2º da Lei Municipal nº 3.459/2017.

Parágrafo único. À Equipe de Transição composta nos termos do inciso I do art.2º caberá obter informações sobre:

I - estrutura e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - as contas públicas;

III - os programas e projetos do Município de Pedro Leopoldo/MG.

Art.4º. Os requerimentos de documentos ou informações deverão ser endereçados ao Coordenador de Equipe de Governo, que os encaminhará è Equipe de Transição, para exame de sua pertinência e/ou legalidade e providências.

Art. 5º. O Gabinete da Prefeito, quando solicitado e dentro das possibilidades do quadro administrativo do Município, colocará à disposição do Prefeito eleito, para utilização pela Equipe de Transição:

I - auditório localizado na seda da Prefeitura Municipal, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta feira, a partir da data de comunicação e autorização de início dos trabalhos da Equipe de Transição;

II - a insfraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art.6º. As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 24 de novembro de 2020.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Estabelece procedimentos para os trabalhos da Comissão de Transição de Governo no Município de Pedro Leopoldo para o quadriênio 2021/2024.

PROCURADORIA GERAL PMPL